

Pirassununga, 21 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal
de Governo

LEI (S)

– LEI Nº 6.509, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 –

“Dispõe sobre a criação de Ações de Governo, autorização de abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de Ações de Governo na Lei nº 5.799, de 21/12/2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e na Lei Municipal nº 6.426 de 29/07/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme especifica:

I - Ação de Governo nº 2842 – Aquisição de Equipamentos para a GCM – Dep. Federal Coronel Telhada – Emenda Impositiva;

II - Ação de Governo nº 2851 – Emenda Parlamentar nº 44020011, Proposta nº 36000675090202500 da Deputada Federal Juliana Cardoso;

III - Ação de Governo nº 2852 – Emenda Parlamentar nº 45120002, Proposta nº 36000675097202500 do Deputado Federal Saulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 549.443,99 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.8002-2.842 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0121 – R\$ 109.443,99.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.851 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0216 – R\$ 100.000,00;

b) 12.02.00 – 10.301.1001-2.852 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0217 – R\$ 300.000,00.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0191 – R\$ 30.000,00.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUSTIÇA:

a) 14.01.00 – 14.122.4001-2.117 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0179 – R\$ 10.000,00.

Art. 3º O crédito de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundo da emenda impositiva individual do Deputado Federal Coronel Telhada.

Art. 4º Os créditos de que tratam o inciso II do art. 2º desta Lei serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especifica:

I - Emenda Parlamentar nº 44020011, proposta nº 36000675090202500 da Deputada Federal Juliana Cardoso por meio da modalidade Fundo a Fundo, cujo objeto é Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

II - Emenda Parlamentar nº 45120002, proposta nº 36000675097202500 do Deputado Federal Saulo Pedroso por meio da modalidade Fundo a Fundo, cujo objeto é Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Art. 5º Os créditos de que tratam os incisos III e IV do art. 2º desta Lei serão cobertos com as anulações das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0146 – R\$ 30.000,00;

b) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0179 – R\$ 10.000,00.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.